



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.apolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 01107.00002825/2024-55

DATA DA ABERTURA/ENCERRAMENTO: 17/04/2024

Nº OFERTA DE COMPRA: 90016/2024

HORÁRIO: 09:00 às 15:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de guardanapo de papel e cápsulas de café expresso compatíveis com a máquina de **café expresso Rancheiro**, para atender o Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA COTAÇÃO SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 7.

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 04 – DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET. GOV
- 05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 06 - DA HABILITAÇÃO
- 07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

A - TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1^o de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente TERMO e em seus Anexos, de acordo com o que consta na solicitação de compras nº 000099/2024.

1 - DO OBJETO

1.1 – A aquisição do(s) objeto(s), visa atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I.

1.2 - As empresas estarão sujeitas às penalidades do item 07 pelo descumprimento de exigências na fase de aceitação das propostas.

1.3 - **Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura de Anápolis, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação eletrônica.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente ao Título 7 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto.

3.2 – O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta;

3.4 - Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de COTAÇÃO ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET.GOV:

4.1 - Havendo qualquer problema de ordem técnica com a plataforma Comprasnet.GOV, favor entrar em contato com o apoio ao fornecedor da plataforma.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet, a empresa mais bem classificada deverá anexar sua proposta de preços no sistema, juntamente com os documentos exigidos no item 05 do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 7 deste Termo e o setor de compras, através da cotadora responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor.

5.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

5.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços, por meio de nova Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5.6.1 – Ressalta-se que considerando que o setor de compras poderá realizar cotações diretas com fornecedores, para o julgamento serão consideradas todas as cotações (eletrônicas e diretas, se houver).

5.7 - Deverão ser observadas as descrições completas dos itens, conforme o Termo de Referência. Em caso de julgamento por Lote, os itens deverão ser discriminados individualmente na proposta, com indicação do lote pertencente sob pena de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar n^o 123/06.

6.2 – Serão analisadas as documentações exigidas no item 05 do Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

7.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

7.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

7.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

7.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

7.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

7.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao sistema Comprasnet.GOV, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

8.2 - Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

8.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet, exclusivamente para o endereço eletrônico kelly-castro@anapolis.go.gov.br

8.5 - As normas que disciplinam esta COTAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

8.7 – A empresa deverá comunicar o setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

8.8 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Anápolis, 11 de abril de 2024

Kelly Castro

Agente de Contratações

Diretoria de Compras e Licitação de Produtos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação para aquisição de guardanapo de papel e cápsulas de café expresso compatíveis com a máquina de **café expresso Rancheiro**, para atender o Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito conforme Solicitação de Compras nº 000099/2024. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de pequeno valor para repor produtos à cozinha do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, e como se observa do quadro descritivo no item 4, o objeto do presente processo é a aquisição de apenas dois itens, a saber, guardanapo de papel e cápsula de café, o que obviamente deve ocorrer por meio da modalidade de **dispensa de licitação**, visto que, economicamente não seria viável para a administração abertura de procedimento licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

04.122.0400.2036.3.3.90.30

Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Municipal)

4. DOS ITENS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Item	Quant	Descrição do Objeto	Vlr estimado unitário	Vlr estimado total
	Und			
		Café em cápsulas, compatível com máquina expresso rancheiro tipo SGL. (caixa com 08 cápsulas de 46 gramas cada). Marca referência: Rancheiro, similar ou superior.		
01	250	Cx		
		a) Sabor/tipo: Supremo. Quant. 60 caixas	R\$ 19,44	R\$ 4.860,00
		b) Sabor/tipo: Ristretto. Quant. 60 caixas		
		c) Sabor/tipo: Selecionado. Quant. 60 caixas		
		d) Sabor/tipo: Canela. Quant. 70 caixas		
		<u>Prazo de validade: no mínimo 8 meses a partir da data de recebimento.</u>		

Guardanapo de papel. medindo 23,5 cm x 23,5 cm, de folha dupla, com máxima absorção e maciez, com aspecto elegante e sofisticado.

(Pacote com 50 unidades).

R\$ 5,30

R\$ 371,00

0270

Pc

Vlr Total

R\$ 5.231,00

4.1. O julgamento da proposta será por menor preço por item. Art.33 inciso I da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 5.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratado, inclusive por meio eletrônico.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preços deverá conter:
- 6.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do interessado;
- 6.3. Descrição completa do item;
- 6.4. Quantidade, valor unitário e total dos itens conforme especificação detalhada no quadro do item 4;
- 6.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- 6.6. Na proposta devem ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente proposta.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo de entrega: Após o recebimento da Ordem de Serviços (Nota de Empenho), a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a entrega.

7.2. A entrega integral do objeto adquirido deverá ser em dias úteis em horário comercial, ficando reservado ao Gabinete do Prefeito o direito de conferência e somente após verificado a qualidade do produto, recebê-lo ou então, requerer a substituição por produto igual ao solicitado.

7.3. Local de entrega: Gabinete do Prefeito, Avenida Brasil nº 200, Centro, Centro Administrativo, CEP 75.075-210, Anápolis – Goiás.

7.4. Do recebimento: a) provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

7.5. As cápsulas em café que não estiverem dentro do prazo estabelecido na especificação do item, será recusado no ato da entrega pela administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, no prazo e local descritos no item 7; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão expressamente as indicações pertinentes. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

8.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da aquisição dos bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou funcionamento dos bens, fixando prazo para sua correção;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da Contratada;
- 9.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.6.** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares, caso necessário.
- 9.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecido neste termo;
- 9.8.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade como o Protocolo ICMS 042 de 03 de Julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) e o número do processo;
- 10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – CNPJ: 01.067.479/0001-46 – Av. Brasil, nº 200 – Centro – Cep. 75.075-210 – Anápolis – GO.
- 10.3.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente de acordo com a variação do IPCA, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente. No caso de atrasos de pagamento causados pela empresa, não haverá incidência de correção monetária.
- 10.3.1.** O presente critério se aplica aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- 10.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto firmado pela autoridade competente;
- 10.5.** As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 10.6.** Não será realizado pagamento ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou documental, sem que isso gere direito a alteração de preços ou à compensação financeira.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

11.1.1. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

11.1.2. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

11.1.3. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.1.4. Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

11.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

11.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

12 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se em **R\$ 5.231,00 (cinco mil e duzentos e trinta e um reais)** o valor total deste processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos necessários para atender este Gabinete.

Anápolis, 02 de abril de 2024

Bruna Ghannam Macêdo Silva

Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GHANNAM MACEDO SILVA, Chefia de Gabinete**, em 03/04/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0780042** e o código CRC **0114E03C**.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CASTRO**, **Assessor Técnico**, em 11/04/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0805791** e o código CRC **AABE87E0**.